



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 882 - Suplementar | Terça-feira, 11 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 380039003600300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2209-2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Ato	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Saúde	02
Procedimento Administrativo	02

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.101 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que será realizada, anualmente, durante o período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem como objetivo a promoção de debates sobre políticas públicas para promoção da inclusão social, acessibilidade, combate ao preconceito e discriminação desse segmento populacional.

Art. 3º No transcurso do mês a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população voltadas às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.099 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 31 DE MAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Família Acolhedora a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.102 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ANEXO XI NA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Anexo XI na Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, alterada pelas Leis nº 6.498, de 30 de dezembro de 2019; 6.768, de 19 de janeiro de 2022; 6.916, de 22 de março de 2022; 6.939 de 14 de junho de 2023, 6.951, de 18 de julho de 2023 e 7065, de 18 de março de 2024, com a seguinte redação:

ANEXO XI

FUNÇÃO COMISSONADA DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO FC – SAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALORES EM R\$
Função Comissionada	FC – SAL 01	R\$ 1.300,00



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.100 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O MÊS "MAIO AMARELO", PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cuiabá o mês "Maio Amarelo", a ser realizado anualmente, no transcorrer do mês de maio, dedicado à realização de ações e atividades preventivas voltadas à conscientização e ao amplo debate das responsabilidades e avaliações de riscos sobre o comportamento dos cidadãos no trânsito.

Parágrafo único. A ação de que trata o caput deste artigo tem por objetivo reduzir o número de acidentes, mortes e feridos no trânsito do Município, através de ampla reflexão e conscientização sobre a importância do comportamento responsável e preventivo dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e dos passageiros, alertando a todos com relação aos perigos e consequências da falta de atenção no trânsito, buscando sempre maior segurança nas vias públicas municipais.

Art. 2º A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 964/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ÉLISSON APARECIDO DE SOUZA ALMEIDA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente Administrativo e de Transporte, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 10/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/SMS/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

ALTERA O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/SMS/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá - MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO** nomeada pela Portaria nº 348/2024/SMGE/SMS de 04 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal nº 838, ano IV, torna público a alteração do Item 03 do Edital, referente ao Cronograma do Processo de Seleção Simplificado Nº 001/SMS/2024.

FICA DIVULGADO O NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/SMS/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, CONFORME ANEXO ABAIXO:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	23/04/2024
Período geral de realização das inscrições	03/05/2024 a 23/05/2024

Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	24/05/2024
Período de interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos Deferidos ou Indeferidos.	27/05/2024 a 30/05/2024
Resultado final das interposições de recursos de inscrições	03/06/2024
Período de Análise Documental	04/06/2024 a 06/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seleção Simplificado.	10/06/2024
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo de Seleção Simplificado	11/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do Resultado Final da Classificação do Processo Seleção Simplificado e julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seleção Simplificado	19/06/2024
Publicação de Homologação do Edital	21/06/2024

2- Os recursos do Processo de Seleção Simplificado serão realizados exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br, mediante o envio do e-mail.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 380039003600300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e MP nº 3.131 de 2000, com alterações e procedimentos de Lei nº 13.709 de 2018, e Lei nº 14.542 de 2017, da Constituição da República Federativa do Brasil - ICP-Brasil.